



JUCESP  
SP 03 26

CONVENIO  
SAESP-327

## ITAPARICA S.A. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CNPJ nº 13.575.295/0001-76  
NIRE 35300315553

### ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026

**DATA, LOCAL E HORA:** Em 16 de março de 2026, na Rodovia Washington Luiz (SP 310), Km 307, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, às 9:30 horas.

**MESA:** Marcia Maria Freitas de Aguiar - Presidente  
Melissa Mina Imai - Secretária

**QUÓRUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social.

**PRESENÇA:** Diretores da Sociedade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital, face o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação de aviso aos acionistas, face o disposto no § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

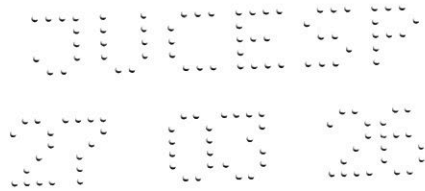
#### DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:

##### ❖ Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovados, conforme proposta do Conselho de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, e os demais documentos relativos ao exercício social findo em 31/12/2025, os quais foram publicados na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED em 10/03/2026.
2. Fica ratificada a destinação e aplicação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2025, no valor total de R\$ 30.467.308,28, que foi parcialmente distribuído como dividendos, conforme deliberações de 08/07/2025 no valor de R\$ 15.270.000,00 e 22/12/2025 no valor de R\$ 12.635.997,31, e pagos da seguinte forma: a) R\$ 15.270.000,00 em 2025; e b) R\$ 12.635.997,31, será pago aos acionistas até 31 de dezembro de 2028, nos termos da Lei nº 15.270/2025. O saldo de R\$ 2.561.310,97 será destinado à Reserva Estatutária.
3. Nenhuma quantia será destinada à Reserva Legal, uma vez que o saldo dessa reserva já representa 20% (vinte por cento) do capital social.

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
US



4. Eleitos para compor o Conselho de Administração, com mandato até a posse dos que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária referente ao exercício social que se encerrará em 31/12/2026: (i) **MARCIA MARIA FREITAS DE AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade OAB/RJ 64.879 e inscrita no CPF sob nº 951.718.947-87, (ii) **LUCIANA TAVARES NOBRE VARELLA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.604.430-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 823.422.707-63; ambas com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 16º andar, CEP 04538-132; (iii) **JANYCK DAUDET**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.436.372-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 052.513.137-05; e (iv) **THOMAS BERTRAND AUGUSTE BALLY**, francês, casado, Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V953.377-4 DFMAFRJ, inscrito no CPF sob o nº 062.483.807-24; esses com endereço comercial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116/42º andar, sala 4201, CEP 22290-906.

Os Conselheiros ora eleitos, atendem às condições previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76.

❖ **Assembleia Geral Extraordinária:**

Os acionistas deliberaram, por unanimidade, alterar a idade máxima para o exercício de cargo na Diretoria Executiva de 65 (sessenta e cinco) anos para 70 (setenta) anos procedendo-se à correspondente alteração do artigo 15 do Estatuto Social, que se encontra atualizado no **Anexo I**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 15: A Diretoria Executiva compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com gestão até a Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras do ano no qual forem eleitos, podendo ser reeleitos, sendo:*

*a. um Diretor Superintendente; e*

*b. de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores Executivos.*

*Parágrafo 1º: O limite máximo de idade para o exercício de cargo na Diretoria Executiva é de 70 (setenta) anos.*

*Parágrafo 2º: A Diretoria Executiva poderá atribuir, em caráter geral ou especial, permanente ou transitório, funções especiais a qualquer dos seus membros, com a designação que entender conveniente, não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste estatuto.”*

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
US

JUCESP  
ATA

**CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

**DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA SEDE:** Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e os demais documentos relativos ao exercício social; e declarações de desimpedimento e termos de posse e investidura assinados pelos Conselheiros eleitos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, a qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Matão (SP), 16 de março de 2026. (aa) MESA: Marcia Maria Freitas de Aguiar – Presidente; Melissa Mina Imai – Secretária. AÇIONISTAS: p/ CLUB MED AMERIQUE DU SUD, Janyck Daudet – Procurador; p/ IMOPAR PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., Marcia Maria Freitas de Aguiar e Melissa Mina Imai – Diretoras; p/ INSTITUTO UNIBANCO, p.p. Imopar Participações Imobiliárias Ltda., Marcia Maria Freitas de Aguiar e Melissa Mina Imai – Diretoras; p/ ITAÚ SEGUROS S.A., p.p. Imopar Participações Imobiliárias Ltda., Marcia Maria Freitas de Aguiar e Melissa Mina Imai – Diretoras; p/ ITAÚ UNIBANCO S.A., p.p. Imopar Participações Imobiliárias Ltda., Marcia Maria Freitas de Aguiar e Melissa Mina Imai – Diretoras; p/ FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, p.p. Imopar Participações Imobiliárias Ltda., Marcia Maria Freitas de Aguiar e Melissa Mina Imai – Diretoras. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de “Atas de Assembleias Gerais” da Sociedade, ficando autorizada a sua publicação.

Matão (SP), 16 de março de 2026.

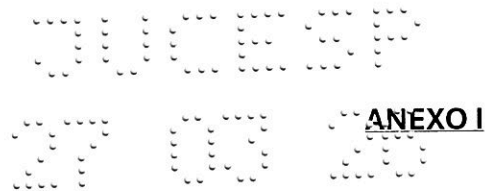
DocuSigned by:  
*Melissa Mina Imai*  
69061A745E24498...  
Melissa Mina Imai  
Secretária

Visto  
Conferido  
RGVZ8.844.247-7

JUCESP  
1  
2 / MAR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – JUCESP  
MARIANA  
MARIANA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA-GERAL  
101.295/26-1  
JUCESP

DS  
US



**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL  
ITAPARICA S.A. – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º:** A **ITAPARICA S.A. – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, com sede e foro no Município de Matão, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luiz (SP 310) Km 307, reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério do Conselho de Administração.

**Artigo 2º:** A sociedade tem por objeto a gestão de seu próprio patrimônio, em especial de bens imóveis de que é proprietária, podendo exercer todos os poderes inerentes à propriedade (disposição, uso, fruição e reivindicação), alienando, gravando, onerando, alugando, usando, fruindo, bem como executando todos os atos necessários para a administração de seus bens.

**Artigo 3º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 4º:** O capital social subscrito é de R\$ 18.119.837,52 (dezoito milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), representado por 3.007.293 (três milhões, sete mil, duzentas e noventa e três) ações sem valor nominal, sendo 1.967.498 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 1.039.795 (um milhão, trinta e nove mil, setecentas e noventa e cinco) ações preferenciais.

**Parágrafo 1º:** O Conselho de Administração, independentemente de deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas, poderá promover novos aumentos do capital social, mediante a emissão de até 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) ações ordinárias e 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) novas ações preferenciais.

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
UCS

**Parágrafo 2º:** A capitalização da reserva resultante da correção da expressão monetária procedida na forma da lei depende de deliberação da Assembleia Geral, mas será obrigatória a incorporação ao capital, da parcela do saldo daquela reserva que exceder a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**Artigo 5º:** Os portadores de ações preferenciais não terão direito a voto.

**Parágrafo Único:** As ações preferenciais adquirirão direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos dos dividendos a que fizerem jus, direito que cessará até o pagamento.

**Artigo 6º:** As ações preferenciais, além dos direitos assegurados às ações ordinárias, terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Assembleia Geral**

**Artigo 7º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou, conjuntamente, com a Assembleia Geral Ordinária, quando verificada a hipótese da letra "c" do parágrafo 2º do artigo 29.

**Parágrafo 1º:** O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, que atenda às condições da lei, podendo ser exigido o depósito do respectivo instrumento de mandato junto à sociedade, até 5 (cinco) dias antes da data a que estiver convocada a Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** O Acordo de Acionistas arquivado junto à sede da Sociedade é obrigatório nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 3º:** Os acionistas que detenham 5% (cinco por cento) ou mais do capital votante serão convocados por carta com aviso de recebimento (AR), telegrama ou telex, expedidos com antecedência de 15 (quinze) dias da data da Assembleia Geral.

**Artigo 8º:** A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que poderá indicar, para fazê-lo em seu

Visto  
Conferido  
RG. 28.844.247-7

DS  
UCS



VIII – Despesas de qualquer natureza e custos, cujos valores ultrapassem individualmente o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) anuais; ou que realizados com as mesmas pessoas físicas ou jurídicas ou com o mesmo objeto ou finalidade somem ou ultrapassem, em um exercício social, o valor aqui estabelecido;

IX – Aprovação do orçamento da sociedade;

X – Indicação e destituição dos administradores e/ou igualmente dos auditores da sociedade;

XI – Liquidação ou dissolução da sociedade ou adoção pela sociedade de qualquer procedimento de decretação de falência ou concordata;

XII – Determinação da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e

XIII – Aprovação de qualquer investimento, exceto reparos estruturais nos imóveis de sua propriedade que não ultrapassem, em cada período de 5 anos, o valor equivalente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil Reais), reajustados pela variação do INCC.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**Artigo 9º:** A administração da sociedade compõe-se:

- a. do Conselho de Administração; e
- b. da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** O período de gestão de cada administrador vigorará até a Assembleia Geral que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras do ano no qual for eleito, permitida a reeleição.

#### **SEÇÃO I** **Do Conselho de Administração**

**Artigo 10:** O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 10 (dez) Conselheiros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral.

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
US

UNISYS

**Parágrafo Único:** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 13.

**Artigo 11:** Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a. estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade;

b. convocar as assembleias gerais dos acionistas; e

c. submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:

I – aumento ou redução do capital autorizado;

II – redução do capital subscrito;

III – operações de fusão, incorporação ou cisão; e

IV – reformas estatutárias;

d. deliberar sobre:

I – associações ou combinações societárias envolvendo a sociedade;

II – aquisição, alienação, aumentos ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas; e

III – aquisição do controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.

e. por proposta da Diretoria Executiva:

I – examinar e deliberar sobre os balanços anuais e decidir quanto à distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 29; e

II – deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Executiva e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;

f. avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da sociedade;

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

- g. fixar a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, até o montante global aprovado pela Assembleia Geral;
- h. fixar a gratificação de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- i. indicar o substituto do Diretor Superintendente e de qualquer dos membros da Diretoria Executiva nos casos previstos na alínea “b” do artigo 19, bem como dos Conselheiros, na hipótese prevista na alínea “b”, inciso III, do artigo 14;
- j. deliberar sobre aumento de capital subscrito, no caso de emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado e fixar o preço de emissão das ações a serem emitidas, respeitado o disposto no parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404/76;
- k. autorizar, quando considerar necessária, a representação da sociedade por um único membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou por um procurador, servindo a ata da respectiva deliberação como documento hábil ao exercício dos atos autorizados;
- m. deliberar sobre os casos omissos;
- n. eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar as suas atribuições;
- o. fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- p. escolher e destituir auditores independentes;
- q. aprovar e alterar a estrutura administrativa e o regimento interno da sociedade; e
- r. fixar alçadas para decisões nas áreas administrativa e operacional.

**Artigo 12:** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

Visto  
Conferido  
RG 28.844.247-7

DS  
US

b. designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II e alínea "b", inciso II, do artigo 14, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração;

c. propor ao Conselho de Administração as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios sociais; e

d. presidir as Assembleias Gerais, podendo indicar, para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licença, impedimentos ocasionais ou no caso de vaga.

**Artigo 13:** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos.

**Parágrafo 2º:** Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou vídeo conferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-los e/ou vê-los, ou (iii) tenha enviado seu voto por escrito previamente.

**Parágrafo 3º:** Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 14:** Ressalvados os casos em que a lei impõe forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a. nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença, ou impedimentos ocasionais:

I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e

II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
110

b. nos casos de substituição definitiva, motivada por vaga, será observado o seguinte critério:

I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;

II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e

III – os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c. no caso de vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.

**Parágrafo Único:** O substituto indicado na forma das alíneas “b” e “c” deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral, que preencherá o cargo tornado vago pelo restante do mandato do substituído.

## SEÇÃO II

### Da Diretoria Executiva

**Artigo 15:** A Diretoria Executiva compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com gestão até a Assembleia Geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras do ano no qual forem eleitos, podendo ser reeleitos, sendo:

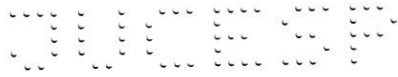
- a. um Diretor Superintendente; e
- b. de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores Executivos.

Parágrafo 1º: O limite máximo de idade para o exercício de cargo na Diretoria Executiva é de 70 (setenta) anos.

Parágrafo 2º: A Diretoria Executiva poderá atribuir, em caráter geral ou especial, permanente ou transitório, funções especiais a qualquer dos seus membros, com a designação que entender conveniente, não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste estatuto.

Visto  
Conferido  
RG. 28.844.247-7

DS  
US



**Artigo 16:** Compete à Diretoria Executiva a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da sociedade, cabendo-lhe:

- a. fazer levantar os balanços anuais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 29;
- b. submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas à sua apresentação à Assembleia Geral; e
- c. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e o estatuto social.

**Artigo 17:** Compete ao Diretor Superintendente da sociedade:

- I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II – superintender a administração e gestão dos negócios sociais, orientando os trabalhos da Diretoria Executiva;
- III – coordenar a atuação dos Diretores Executivos;
- IV – tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, ad referendum desta; e
- V – indicar os substitutos eventuais dos Diretores Executivos.

**Artigo 18:** Compete aos Diretores Executivos a administração e a gestão dos negócios sociais, de acordo com as atribuições que lhes forem especificamente fixadas na forma da alínea “h” do artigo 11.

**Artigo 19:** A substituição de membros da Diretoria Executiva será feita da seguinte forma:

- a. nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, o substituto do Diretor Superintendente da sociedade será indicado pelo Conselho de Administração, na forma prevista na alínea “i” do artigo 11; e

Visão  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
US

UNIFAP

b. nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração na forma do disposto na alínea "i" do artigo 11.

**Artigo 20:** A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Superintendente da sociedade.

**Parágrafo 1º:** Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º:** As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos.

**Parágrafo 3º:** Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva.

**Artigo 21:** A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º:** Conterão às assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria Executiva ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos:

a. os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela; e

b. a constituição de procuradores.

**Parágrafo 2º:** A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

a. recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e

b. recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

Visto  
Conferido  
RG 28.844.247-7

DS  
US

CONFIDENTIAL

**Parágrafo 3º:** Os atos previstos na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

**Parágrafo 4º:** A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

a. mandatos com cláusula “ad judícia”, estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; e

b. atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea “a” do parágrafo 1º deste artigo.

### SEÇÃO III

#### Das Disposições Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva

**Artigo 22:** A Assembleia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger Conselheiros e membros da Diretoria Executiva, respectivamente, quando preenchidos os limites máximos estabelecidos nos artigos 10 e 15.

**Artigo 23:** O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva independe de prestação de caução.

**Artigo 24:** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, inclusive nos casos de substituição a que se referem os artigos 14 e 19, serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à data da eleição, a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

**Artigo 25:** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
US

**Artigo 26:** A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observado o disposto na alínea "g" do artigo 11.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 27:** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

**Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.

**Parágrafo 3º:** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos**

**Artigo 28:** O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 29:** No último dia útil do mês de dezembro de cada ano serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

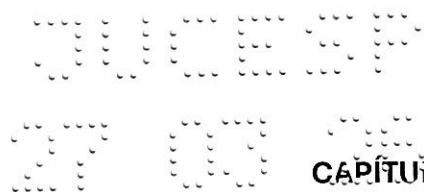
- a. balanço patrimonial;
- b. demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- c. demonstração do resultado do exercício; e
- d. demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 1º:** Do resultado do exercício serão deduzidos:

- a. os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei; e
- b. a provisão para o imposto sobre a renda.

Visto  
e conferido  
RG: 28.844.247-7





## CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

**Artigo 31:** O acionista que não realizar a prestação correspondente às ações subscritas, nas condições previstas no boletim de subscrição, ou, se este for omissivo, na chamada da Diretoria Executiva, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**Artigo 32:** O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor do patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prescrita em lei.

Matão, 16 de março de 2026.

DocuSigned by:

Melissa Mina Imai

69061A745E24498...

Melissa Mina Imai  
Secretária

Visto  
Conferido  
RG: 28.844.247-7

DS  
US

**Carbon Copy Events**

Ygor Correa  
ygor.correa@pwc.com  
Manager

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Not Offered via DocuSign

**Status**

**COPIED**

**Timestamp**

Sent: 30 January 2026 | 16:01  
Viewed: 30 January 2026 | 16:01  
Signed: 30 January 2026 | 16:01

**Witness Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Notary Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Envelope Summary Events**

**Status**

**Timestamps**

Envelope Sent  
Certified Delivered  
Signing Complete  
Completed

Hashed/Encrypted  
Security Checked  
Security Checked  
Security Checked

30 January 2026 | 15:58  
30 January 2026 | 16:00  
30 January 2026 | 16:01  
30 January 2026 | 16:01

**Payment Events**

**Status**

**Timestamps**